



INSTITUTO BRASILEIRO DE MUSEUS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO INTERNA
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS E LICITAÇÕES

NOTA INFORMATIVA Nº 18/2019 - CRLL/DPGI

Brasília, 09 de outubro de 2019.

Assunto: Pedido de Esclarecimentos - Concorrência 02/2019

Senhor Consulente,

Em atendimento a solicitação de esclarecimento, segue as informações informações:

Pergunta:

"8.13 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Sub-item 8.13.4.2 – Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico –CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, relativo à execução dos serviços que compõe as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

01 (um) Arquiteto responsável pela Coordenação da obra.

01(um) Engenheiro civil.

01(um) Engenheiro Eletricista.

Para os três profissionais citados se faz necessário a apresentação do registro no órgão competente CREA / CAU a cada um dos profissionais ou apenas um deles? (grifo nosso)

Resposta:

De acordo com as condições estabelecidas no subitem 8.13.4.2 os profissionais elencados deverão apresentar os respectivos registros junto ao CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Antonio de Melo Santos, Presidente da Comissão Especial de Licitação - CEL**, em 09/10/2019, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.museus.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0703193** e o código CRC **64810D0C**.